



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Resolução CIB/MT Nº 056 de 09 de maio de 2013.

Dispõe sobre a distribuição de motocicletas para atender as ações de vigilância e controle da malária nos municípios do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Termo de Doação N.º2989/2013, que tem como objetivo a melhoria dos indicadores epidemiológicos.

II – A necessidade de estruturar o serviço de vigilância e controle da malária nos municípios;

III – A necessidade reduzir a incidência da malária, reduzir a morbimortalidade por malária, reduzir as formas graves da doença, de eliminar a transmissão da malária em áreas urbanas e manter a ausência da transmissão da doença nos locais onde ela já tiver sido interrompida.

IV – A análise dos equipamentos entregues nos últimos cinco anos.

RESOLVE:

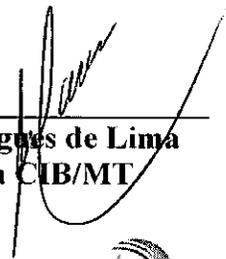
Art. 1º - Aprovar a distribuição de motocicletas para atender as ações de vigilância e controle da malária nos municípios do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Critérios de distribuição:

- ❖ Municípios com incidência parasitária anual (IPA) acima de 10 casos por mil habitantes.
- ❖ Municípios sem histórico de recebimento de equipamentos nos últimos cinco anos por parte da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT e/ou Ministério da Saúde.
- ❖ Municípios que apresentaram casos de malária nos últimos 03 (três) anos.
- ❖ Municípios com manutenção de casos de malária sem redução significativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2013.



Mauri Rodrigues de Lima
Presidente da CIB/MT



Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 056 DE 09 DE MAIO DE 2013

Item	Instituição/Município	Quantidade
		Motocicleta
01	Colniza	01
02	Aripuanã	01
03	Nova Guarita	01
04	Nova Bandeirantes	01
05	Nova Lacerda	01
Total		05

Handwritten signature





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

TERMO DE COMPROMISSO /2013

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE --
-----, PARA FINS QUE SE DESTINA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 03.507.415/0002-25, neste ato representadas pelo seu Secretário, MAURI RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE -----**, com sede, inscrito no CNPJ sob o nº..., neste ato representado pelo seu Prefeito,, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado em -----MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as considerações, cláusulas e condições a seguir expostas:

I – A necessidade de estruturar o serviço de vigilância e controle da malária nos municípios;

II – A necessidade de reduzir a incidência da malária, reduzir a morbimortalidade por malária, reduzir as formas graves da doença, de eliminar a transmissão da malária em áreas urbanas e manter a ausência da transmissão da doença nos locais onde ela já foi interrompida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de 01 (uma) motocicleta ao município, bem como a garantia da manutenção deste equipamento pelo mesmo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT

A SES-MT se compromete a repassar o equipamento ao município, de acordo com os critérios estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único: O Município se compromete a:

- Garantir a realização de manutenção do referido equipamento;
- Garantir as revisões previstas pela concessionária;
- Utilizar o referido equipamento para execução de ações de vigilância e controle da doença.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** terá validade pelo tempo de vida útil do equipamento.



Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COMPROMISSO** ensejará sua rescisão conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias ao cumprimento dos objetivos deste Termo de Compromisso, a **SES-MT** e o **MUNICÍPIO contemplado**, deverão observar as seguintes condições:

O Município facilitará à equipe técnica da SES/MT quanto ao acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto, observando as legislações pertinentes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, caso não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias, onde será cada uma arquivada para registro e conhecimento nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde, Escritório Regional de Saúde e Prefeitura Municipal, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá-MT, de de 2013.

MAURI RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Saúde

Prefeito Municipal de

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



M d